



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Centro - J.B. Sampaio, 08, Centro - Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 13.922.554/0001-98, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que por meio deste Chamamento Público - Credenciamento nº 004/2025, realizará o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, BORRACHARIA, FUNILÁRIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 52, de 06 de Janeiro de 2025, e as condições estabelecidas neste Edital.

I – DO OBJETO

Constitui Objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, BORRACHARIA, FUNILÁRIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, conforme Termo de Referência, que integra este Edital.

As inscrições para o credenciamento se darão pela proponente interessada a partir do dia 10 de Março de 2025 mediante apresentação dos documentos exigidos no item 5 deste Edital.

II – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. Este Edital estará vigente por período indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

2.2. Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.

2.3. A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

2.4. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente serão consideradas credenciadas as entidades que apresentarem a documentação, na íntegra e em plena vigência, e que comprovarem o atendimento às condições estabelecidas no Edital.

3.2. Poderão ser credenciadas todas as empresas do ramo, devidamente qualificadas, mediante comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, jurídicas, econômico-financeiras e técnicas.

3.3. Poderão ser credenciadas mais de uma interessada.

3.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo da vigência desse Edital, desde que cumpridos todos os requisitos nele estabelecidos.

3.5. Não poderão se credenciar para a Prestação de Serviços objeto deste Edital:

3.5.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

3.5.2. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente a disposição dos Artigos 3º e 4º da Lei Federal nº 5.764/71;

3.5.3. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.5.5. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;

IV – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Enquanto estiver vigente este Edital, os participantes deverão encaminhar a documentação abaixo



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Centro - Bahia CEP: 46990-000 Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.553/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

relacionados, via e-mail para o seguinte endereço: licitacaocpl@gsoutosoares.ba.gov.br perfeitamente legíveis, devendo constar no assunto do e-mail: “CREDENCIAMENTO 004/2025” ou entregue presencialmente na sede

V – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

VI – Pessoa Jurídica:

5.1. Habilitação Jurídica:

A – Registro comercial, no caso de Empresa Individual, acompanhado de documento de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do empresário ou;

B – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações ou consolidação respectiva, devidamente registrado, acompanhado de documento de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do(s) sócio(s), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidações respectivas;

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta);

C – Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

E – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

F – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A – Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

VII – Pessoa Física:

A - Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;

B – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta);

C – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

D – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

E – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3.1. **Apresentação de Atestado/Declaração de prestação de serviço emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a pessoa física a ser credenciada já prestou ou está prestando esse tipo de serviço, de maneira satisfatória e a contento, serviço similar ao objeto do presente credenciamento, para credenciamento no LOTE 01 – LAVAGEM.**

5.4. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

5.4.1. **Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.**

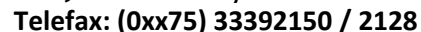
5.5. Juntamente com a documentação supra referida, **deverá ser apresentada a indicação do Representante Legal da proponente, caso este não seja o representante apresentado nos documentos de Habilitação Jurídica, com a respectiva documentação** (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

5.6.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1. Deverão ser entregues os seguintes Documentos Complementares:

A – Termo de Adesão em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa que tenciona o credenciamento, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo Representante Legal, contendo a Razão Social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e nome da





ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Centro - J.B. Sampaio, 469 - Centro - Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

preços. O CREDENCIADOR pagará ao CREDENCIADO os valores relativos aos serviços prestados, de forma mensal, após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

XXXI Parágrafo Único: Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

XXXII – DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O valor mensal a ser pago será apurado após relatório de Serviços pelo prestador de serviço e auditado, conferido e aceito pela Secretaria de Infraestrutura.

12.1. O valor mensal a ser pago será apurado após o prestador de serviço apresentar o Ordem de Fornecimento juntamente com a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Infraestrutura para conferência e aceite até o quinto dia útil do mês subsequente.

12.2. Após o aceite, declarado em termo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o prestador de serviço deverá emitir a respectiva Nota Fiscal mensalmente e encaminhá-la à Secretaria de Infraestrutura, que a fará vir conferida e atestada para a Setor de Compras.

12.3. O pagamento será efetuado a partir do décimo segundo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, após entrega da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos para com a Receita Federal, Estadual, Municipal, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.4. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XXXIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.01.01- GABINETE DO PREFEITO

Proj. Atividade: 2003 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete de Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 – Manutenção e desenvolvimento das ações da secretaria de gestão e inovação.

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Proj. Atividade: 2154 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Transporte

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj. Atividade: 2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Proj. Atividade: 2087 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social

PROJETO/ ATIVIDADE: 2039: Manutenção das Ações de Proteção Social.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2095: Manutenção do Programa Primeira Infância.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 1500, 1550, 1540, 1600, 1660, 1661

DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

7.1.1. Pedido formalizado pelo credenciado;

7.1.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

7.1.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

7.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.2. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

7.3. Nas hipóteses previstas nos incisos

7.1.2 e 7.1.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Centro - Bahia CEP: 46990-000 Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- 20.2. **Anexo II – Termo de Adesão (para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO).**
- 20.3. **Anexo III-** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Disponibilidade dos Serviços **(para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO);**
- 20.4. **Anexo IV –** Declaração de que não emprega menor.
- 20.5. **Anexo V-**Minuta do Termo Contratual

Souto Soares/BA, 07 de Março de 2025.

Vagno Sousa de Oliveira
Secretário de Infraestrutura



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Centro - J.B. Sampaio, 469 - Centro - Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ANEXO I
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, BORRACHARIA, FUNILÁRIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE SOUTO SOARES/BA.

1.1 - NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, BORRACHARIA, FUNILÁRIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

2 QUANTITATIVOS: O objeto em questão possui os quantitativos demonstrados na tabela a seguir:

LOTE 01 – LAVAGEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Lavagem de ônibus	UND	1000
2	Lavagem de micro-ônibus	UND	500
3	Lavagem de vans	UND	300
4	Lavagem de patrol	UND	200
5	Lavagem de pá carregadeira	UND	200
6	Lavagem de retroescavadeira	UND	200
7	Lavagem de tratores	UND	200
8	Lavagem de caminhão pipa	UND	200
9	Lavagem de caçambão	UND	200
10	Lavagem de caçamba	UND	200
11	Lavagem de ambulância	UND	1000
12	Lavagem de caminhonete utilitário médio porte (capacidade de carga entre 801KG a 1.400KG)	UND	200
13	Lavagem de viaturas	UND	200
14	Lavagem de veículos utilitários pequeno porte (capacidade de carga de até 800KG)	UND	1000
15	Lavagem de motocicleta	UND	300
16	Lavagem de veículos de passeio com capacidade para passageiros	UND	600

LOTE 02 BORRACHARIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	FORÇA PNEU DE BICICLETA	50	UND
2	Troca de pneu	332	UND
3	Montar e desmontagem de pneu	280	UND



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Centro - Jd. Santa Fé, 46990-000 Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

4	Vulcanizar sem camara	360	UND
5	Vulcanizar Patrol	220	UND
6	Vulcanizar Retro dianteira	280	UND
7	Vulcanizar Retro traseira	220	UND
8	Força (carro pequeno)	970	UND
9	Troca de pneu (carro pequeno)	1.200	UND
10	Força de pneu de motocicleta	120	UND
11	Troca de pneu de motocicleta	100	UND
12	Força de carrinho de mão	90	UND

LOTE 03 ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	RODÍZIO DE PNEUS LEVE / MÉDIO + CALIBRAGEM Rodízio de pneus leves / médios/ pneus pesados / máq e calibragem	300	UND
2	CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES E PESADOS	300	UND
3	ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES E PESADOS	250	UND
4	BALANCEAMENTO DE RODAS/PNEUS DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE E PESADOS. Balanceamento de rodas é a compensação feita para equilibrar o conjunto de pneus e rodas com a aplicação de contrapesos de chumbo nos pontos mais leves da roda.	400	UND

LOTE 04 FUNILÁRIA E PINTURA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	SERVIÇOS DE FUNILÁRIA E PINTURA	140	UND

LOTE 05 SERVIÇOS EM MAQUINAS PESADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	Serviços de Manutenção em Maquinas Pesadas.	5000	UND
2	Deslocamento	50000	km



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Centro - Bahia CEP - 46990-000 Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

emergencial em que o veículo encontrar-se impossibilitado de deslocar-se até a licitante vencedora, ficando a credenciada obrigada a prestar o socorro no local.

5.3.1 O credenciado vencedor será responsabilizado por todos os danos e prejuízos causados nos veículos do Município de Souto Soares/BA e seus Órgãos, decorrentes de falhas na execução dos serviços e/ou provocados por terceiros, roubo ou avarias, enquanto o(s) veículo(s) estiver(em) sob sua responsabilidade;

5.3.2 O credenciado vencedor fornecerá todos os produtos/equipamentos necessários a realização dos serviços, bem como na realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

5.3.3 A CONTRATADA realizará lavagem, alinhamento/balanceamento, conserto, montagem/desmontagem de pneus nos veículos oficiais da Prefeitura, estritamente a aqueles que contenham a identificação visual (plotagem) da Prefeitura.

6.0 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE SELEÇÃO

6.1 O pagamento será realizado mensalmente, com base nas horas efetivamente trabalhadas. Após receber o relatório de prestação de serviços para conferência, o credenciado emitirá a nota fiscal e a enviará para a prefeitura. O pagamento será efetuado todo dia 10 de cada mês, por meio de depósito bancário.

6.2 A Secretaria de Infraestrutura, estabeleceu alguns critérios para a seleção:

Tempo de Serviço: Análise do histórico de atuação da empresa fornecedora em outros municípios, bem como sua experiência específica na prestação de serviços em Souto Soares/BA. O tempo de serviço e a experiência prévia podem demonstrar familiaridade com as necessidades locais e capacidade de adaptação a contextos diferentes.

Territorialidade: Consideração da proximidade geográfica da empresa fornecedora com o município de Souto Soares/BA. A territorialidade pode influenciar na agilidade de resposta a emergências, na disponibilidade para atender a demandas urgentes. Além desses critérios, é importante manter os critérios previamente estabelecidos, como experiência e qualificação profissional, capacidade técnica, regularidade fiscal e documentação legal, qualidade dos serviços prestados e capacidade de atendimento da demanda. Dessa forma, o processo de seleção do fornecedor será abrangente e garantirá a escolha da empresa mais adequada para atender às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Souto Soares/BA.

7.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é demonstrada na tabela abaixo:

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem de ônibus	UND	1000	R\$ 110,00	R\$ 110.000,00
2	Lavagem de micro-ônibus	UND	500	R\$ 92,64	R\$ 46.320,00
3	Lavagem de vans	UND	300	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00
4	Lavagem de patrol	UND	200	R\$ 146,33	R\$ 29.266,00
5	Lavagem de pá carregadeira	UND	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
6	Lavagem de retroescavadeira	UND	200	R\$ 109,97	R\$ 21.994,00
7	Lavagem de tratores	UND	200	R\$ 83,28	R\$ 16.656,00
8	Lavagem de caminhão pipa	UND	200	R\$ 96,67	R\$ 19.334,00
9	Lavagem de caçambão	UND	200	R\$ 146,50	R\$ 29.300,00



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Centro - Jd. Santa Fé, 46990-000 Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

10	Lavagem de caçamba	UND	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
11	Lavagem de ambulância	UND	1000	R\$ 43,33	R\$ 43.330,00
12	Lavagem de caminhonete utilitário médio porte (capacidade de carga entre 801KG a 1.400KG)	UND	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
13	Lavagem de viaturas	UND	200	R\$ 50,67	R\$ 10.134,00
14	Lavagem de veículos utilitários pequeno porte (capacidade de carga de até 800KG)	UND	1000	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
15	Lavagem de motocicleta	UND	300	R\$ 19,33	R\$ 5.799,00
16	Lavagem de veículos de passeio com capacidade para passageiros	UND	600	R\$ 38,66	R\$ 23.196,00
TOTAL LOTE 02					R\$ 480.529,00

LOTE 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	FORÇA PNEU DE BICICLETA	50	UND	R\$ 5,00	R\$ 250,00
2	Troca de pneu	332	UND	R\$ 25,00	R\$ 8.300,00
3	Montar e desmontagem de pneu	280	UND	R\$ 30,00	R\$ 8.400,00
4	Vulcanizar sem camara	360	UND	R\$ 100,00	R\$ 36.000,00
5	Vulcanizar Patrol	220	UND	R\$ 80,00	R\$ 17.600,00
6	Vulcanizar Retro dianteira	280	UND	R\$ 50,00	R\$ 14.000,00
7	Vulcanizar Retro traseira	220	UND	R\$ 80,00	R\$ 17.600,00
8	Força (carro pequeno)	970	UND	R\$ 17,00	R\$ 16.490,00
9	Troca de pneu (carro pequeno)	1.200	UND	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
10	Força de pneu de motocicleta	120	UND	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
11	Troca de pneu de motocicleta	100	UND	R\$ 7,00	R\$ 700,00
12	Força de carrinho de mão	90	UND	R\$ 7,00	R\$ 630,00
TOTAL LOTE 02					R\$ 130.410,00

LOTE 03:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	RODÍZIO DE PNEUS LEVE / MÉDIO + CALIBRAGEM Rodízio de pneus leves / médios/ pneus pesados / máq e calibragem	300	UND	R\$ 41,13	R\$ 12.339,00
2	CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES E PESADOS	300	UND	R\$ 50,17	R\$ 15.050,00



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Contrato - Bahia CEP, 46990-000 Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

3	ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES E PESADOS	250	UND	R\$ 50,17	R\$ 12.541,67
4	BALANCEAMENTO DE RODAS/PNEUS DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE E PESADOS. Balanceamento de rodas é a compensação feita para equilibrar o conjunto de pneus e rodas com a aplicação de contrapesos de chumbo nos pontos mais leves da roda.	400	UND	R\$ 49,83	R\$ 19.933,33
TOTAL LOTE 03					R\$ 59.864,00

LOTE 04:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	SERVIÇOS DE FUNILÁRIA E PINTURA	140	UND	R\$ 400,00	R\$ 56.000,00
TOTAL LOTE 04					R\$ 56.000,00

LOTE 05:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Serviços de Manutenção em Maquinas Pesadas.	5000	UND	R\$ 200,00	R\$ 1.000.000,00
2	Deslocamento	50000	km	R\$ 3,00	R\$ 150.000,00
TOTAL LOTE 05					R\$ 1.150.000,00

9.0 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o servidor Uilian Souza Silva, como gestor do contrato e a servidora Ângela Lelis de Oliveira Barreto, como fiscal do contrato. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal N° 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Também informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Apresentar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, especificando as quantidades de cada procedimento que deverá ser realizado;
- Comunicar o Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do credenciado;
- Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;
- Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste credenciamento;

10.1 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- As empresas credenciadas deverão responsabilizar-se pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Contrato - Bahia CEP, 46990-000 Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento;

- B) O credenciado deverá realizar os serviços num prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados do ingresso do veículo no estabelecimento, devendo o veículo ser devolvido no mesmo dia que deu entrada no referido estabelecimento.
- C) O credenciado vencedor fornecerá todos os produtos/equipamentos necessários a realização dos serviços, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;
- D) Contratada responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.
- E) A Contratada fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

11 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade Orçamentária: 02.01.01- GABINETE DO PREFEITO

Proj. Atividade: 2003 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete de Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 – Manutenção e desenvolvimento das ações da secretaria de gestão e inovação.

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Proj. Atividade: 2154 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Transporte

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj. Atividade: 2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Proj. Atividade: 2087 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social

PROJETO/ ATIVIDADE: 2039: Manutenção das Ações de Proteção Social.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2095: Manutenção do Programa Primeira Infância.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 1500, 1550, 1540, 1600, 1660, 1661

Souto Soares/BA, 07 de Março de 2025.

Vagno Sousa de Oliveira

Secretário de Infraestrutura



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Centro - J.B. Sampaio, 469 - Centro - Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
ANEXO II – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, BORRACHARIA, FUNILÁRIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA

(Empresa, CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 004/2025, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente. Declara ainda que aceita os valores propostos e que se a prestar os serviços conforme tabela abaixo:

OBSERVAÇÃO: O INTERESSADO DEVERÁ COLOCAR NESTE TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO SOMENTE A TABELA DO LOTE OU DOS LOTES QUE DESEJA SE CREDENCIAR, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES.

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem de ônibus	UND	1000	R\$ 110,00	R\$ 110.000,00
2	Lavagem de micro-ônibus	UND	500	R\$ 92,64	R\$ 46.320,00
3	Lavagem de vans	UND	300	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00
4	Lavagem de patrol	UND	200	R\$ 146,33	R\$ 29.266,00
5	Lavagem de pá carregadeira	UND	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
6	Lavagem de retroescavadeira	UND	200	R\$ 109,97	R\$ 21.994,00
7	Lavagem de tratores	UND	200	R\$ 83,28	R\$ 16.656,00
8	Lavagem de caminhão pipa	UND	200	R\$ 96,67	R\$ 19.334,00
9	Lavagem de caçambão	UND	200	R\$ 146,50	R\$ 29.300,00
10	Lavagem de caçamba	UND	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
11	Lavagem de ambulância	UND	1000	R\$ 43,33	R\$ 43.330,00
12	Lavagem de caminhonete utilitário médio porte (capacidade de carga entre 801KG a 1.400KG)	UND	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
13	Lavagem de viaturas	UND	200	R\$ 50,67	R\$ 10.134,00
14	Lavagem de veículos utilitários pequeno porte (capacidade de carga de até 800KG)	UND	1000	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
15	Lavagem de motocicleta	UND	300	R\$ 19,33	R\$ 5.799,00
16	Lavagem de veículos de passeio com capacidade para passageiros	UND	600	R\$ 38,66	R\$ 23.196,00
TOTAL LOTE 02					R\$ 480.529,00

LOTE 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	FORÇA PNEU DE BICICLETA	50	UND	R\$ 5,00	R\$ 250,00



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Centro - Jd. Santa Fé, 4690-000 Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

2	Troca de pneu	332	UND	R\$ 25,00	R\$ 8.300,00
3	Montar e desmontagem de pneu	280	UND	R\$ 30,00	R\$ 8.400,00
4	Vulcanizar sem camara	360	UND	R\$ 100,00	R\$ 36.000,00
5	Vulcanizar Patrol	220	UND	R\$ 80,00	R\$ 17.600,00
6	Vulcanizar Retro dianteira	280	UND	R\$ 50,00	R\$ 14.000,00
7	Vulcanizar Retro traseira	220	UND	R\$ 80,00	R\$ 17.600,00
8	Força (carro pequeno)	970	UND	R\$ 17,00	R\$ 16.490,00
9	Troca de pneu (carro pequeno)	1.200	UND	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
10	Força de pneu de motocicleta	120	UND	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
11	Troca de pneu de motocicleta	100	UND	R\$ 7,00	R\$ 700,00
12	Força de carrinho de mão	90	UND	R\$ 7,00	R\$ 630,00
TOTAL LOTE 02					R\$ 130.410,00

LOTE 03:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	RODÍZIO DE PNEUS LEVE / MÉDIO + CALIBRAGEM Rodízio de pneus leves / médios/ pneus pesados / máq e calibragem	300	UND	R\$ 41,13	R\$ 12.339,00
2	CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES E PESADOS	300	UND	R\$ 50,17	R\$ 15.050,00
3	ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES E PESADOS	250	UND	R\$ 50,17	R\$ 12.541,67
4	BALANCEAMENTO DE RODAS/PNEUS DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE E PESADOS. Balanceamento de rodas é a compensação feita para equilibrar o conjunto de pneus e rodas com a aplicação de contrapesos de chumbo nos pontos mais leves da roda.	400	UND	R\$ 49,83	R\$ 19.933,33
TOTAL LOTE 03					R\$ 59.864,00

LOTE 04:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	SERVIÇOS DE FUNILÁRIA E PINTURA	140	UND	R\$ 400,00	R\$ 56.000,00



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. Rio de Janeiro, 469 - Centro - Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TOTAL LOTE 04	R\$ 56.000,00
----------------------	---------------

LOTE 05:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Serviços de Manutenção em Maquinas Pesadas.	5000	UND	R\$ 200,00	R\$ 1.000.000,00
2	Deslocamento	50000	km	R\$ 3,00	R\$ 150.000,00
TOTAL LOTE 05					R\$ 1.150.000,00

Para tanto, apresenta em anexo toda a documentação exigida para o referido credenciamento.

Local e data

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Centro - Bahia CEP: 46990-000 Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ANEXOIII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME), (CNPJ/CPF), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de que trata o inciso IV do art.14 da Lei 14.133/2021;
- c) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso;
- d) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- e) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- f) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF)



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Centro - Bahia CEP: 46990-000 Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaro estar ciente das condições do Edital e anexos e assumo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação. Por ser verdade, firmo o presente, nos termos e sob as penas da lei.

Local e data

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Centro - J.B. Sampaio, 08 - CEP 46990-000 Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL CONTRATO Nº. XXXX/2025.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA E A .

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 13.922.554/0001-98, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX., estabelecida à Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de .XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, BORRACHARIA, FUNILÁRIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, conforme Edital de Credenciamento Nº. 004/2025 e Termo de Referência, que integram este Contrato, ***independente de transcrição.***

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará de ____ de _____ de 2025 a ____ de _____ de 202 __, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei Nº 14.133/21.

2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada no município de Souto Soares/BA em dias, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme a necessidade.

3.2. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, o município se reserva a escolha da empresa para prestação dos serviços, de forma igualitária entre todos os credenciados.

3.3. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, os serviços prestados, podendo punir a empresa que não atender as demandas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Administrativo Nº 045/2025 - Edital de Chamada Pública Nº 004/2025, no valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.

4.3. Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

4.4. O presente contrato não obriga o CONTRATANTE à utilização de quaisquer serviços mínimos mensais, os quais serão prestados somente quando necessários e solicitados, ficando o CONTRATANTE, responsável pelo pagamento mensal apenas dos serviços mensais prestados.

CLÁUSULA QUINTA –DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal Nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.2. Os pagamentos serão realizados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Contrato - Bahia CEP 46990-000 Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

7.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

7.2.12. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

7.2.13. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

7.2.14. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;

b) Cancelamento do Contrato;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; e) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

f) Advertência;

g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;

h) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

i) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

j) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa. 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Contrato – Bahia CEP, 46990-000 Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal N° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

10.1. A Contratada **não poderá** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RECISÃO

11.1 Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo primeiro. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Em caso de denúncia feita pelo contratado, deverá o contratado manter a prestação do serviço pelo prazo de até 15 (quinze) dias, período em que a Administração convoca-lá novo credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A prestação de serviços deste contrato será gerenciada e fiscalizada pelos servidores(s) designado(s) conforme Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025.

8.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou duvidosos não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Souto Soares/BA, xx de xxxxxx de xxxx

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Infraestrutura

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF: